



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.de Arujá • Fis. 13

Processo Nº 334.138

13 de maio de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1- PRELIMINARMENTE

Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do art. 72, inciso I, 14.133/2021 c/c art. 18, da Lei Municipal nº 3.570/2023.

2- DA AQUISIÇÃO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% EM PÓ, EM BOMBONAS DE 50KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 500kg ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% EM PÓ OU GRANULADO EMBALADO EM BOMBONAS DE 50KG OU SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 25KG PARA CORRETO TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, DA PISCINA PÚBLICA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIA ARAKI, POLO CENTRO E COMPLEXO ESPORTIVO AILTON DE SOUZA OLIVEIRA (COMPLEXO DO CALANGO)

2.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os objetos serão entregues de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	OBJETO	ENDEREÇO
1	Piscina Pública – Escola Municipal Hermínia Araki.	Conforme subitem "2.1"	R. Maria de Lourdes Victorino, 07 – Bairro Parque Rodrigo Barreto – CEP 07417 – 545.

2.3. DA AQUISIÇÃO

A referida aquisição deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.de Arujá • Fis. 14

Processo Nº 334.138

13/02/2026

2.4. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos é de até 20 (Vinte) dias, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico 90% em pó fundamenta-se na responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes quanto à gestão, operação e manutenção das piscinas públicas, garantindo condições adequadas de uso à população.

A utilização de produto específico e tecnicamente indicado para desinfecção da água é indispensável para atender às normas sanitárias e de saúde pública, especialmente considerando o uso coletivo e contínuo das piscinas por crianças, jovens e adultos. A ausência ou insuficiência de tratamento adequado eleva significativamente os riscos à saúde dos usuários, além de comprometer a regularidade das atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, a aquisição do referido produto mostra-se necessária e adequada, constituindo medida preventiva e essencial para assegurar a segurança sanitária, a qualidade do serviço prestado e a preservação do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

A solução adotada consiste na aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico 90% em pó, em bombonas de 50 kg, produto amplamente utilizado e reconhecido para o tratamento e desinfecção da água de piscinas públicas.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o fornecimento regular do produto, permitindo a aplicação contínua e controlada conforme as necessidades operacionais da piscina. Sua utilização garante a manutenção dos parâmetros adequados de desinfecção, prevenindo contaminações, assegurando a qualidade da água e protegendo a saúde dos usuários.

Ao longo de sua utilização, o produto contribui para a preservação das instalações e dos equipamentos, evitando danos decorrentes de água inadequadamente tratada. Por fim, os resultados do uso adequado refletem-se na continuidade das atividades esportivas e recreativas, na segurança sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. de Arujá • Fis. 15
Processo Nº 334-138
13/02/2026

do espaço e na manutenção da piscina pública em condições adequadas de funcionamento, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis, sendo assim, entende-se que a aquisição poderá se dar contratação direta, com o critério de menor preço, visando uma maior economia ao Município. Mostra-se vantajoso também, a adoção do procedimento sem disputa, visto a necessidade dos serviços.

5. **REQUISITOS DA AQUISIÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

5.3. Não se aplica para a presente aquisição.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

a. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (Vinte) dias, contados do(a) recebimento do Pedido de Compras, em remessa única.

b. A entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias contados do recebimento da ordem de execução do serviço;

c. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

¹ - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.de Arujá ° Fis. 16
Processo Nº 334.138
13/02/2026 tp

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M. de Arujá • Fis. 13

Processo Nº 334.138

13/02/2026 - SP

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.de Arujá • Fis. 18
Processo Nº 334.138
13/02/2026 20

- 8.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, cabe ao CONTRATADO cumprir integralmente as condições estabelecidas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 8.2. Realizar a entrega do Ácido Tricloroisocianúrico 90% em pó, em bombonas de 50 kg, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 8.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para armazenamento e utilização no tratamento da água da piscina pública.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos entregues com avarias, defeitos, inconformidades ou fora das especificações contratadas.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na fabricação, transporte, armazenamento ou entrega do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.
- 8.7. Responder pela solução de quaisquer ocorrências, irregularidades ou intercorrências verificadas durante o fornecimento e a entrega do objeto contratado.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, incluindo carga, descarga, manuseio e demais procedimentos necessários, bem como por todos os recursos humanos e materiais empregados na execução do fornecimento.
- 8.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato.
- 8.10. Atender às orientações, solicitações e determinações da CONTRATANTE, sempre que necessárias, durante a execução das entregas, visando assegurar a correta execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.de Arujá • Fis. 19
Processo Nº 334.138
13.02.2026 *af*

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

9.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;

9.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

9.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M.de Arujá • Fis. *2*
Processo Nº *334-138*
13/02/2026 *27*

- sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% EM PÓ, BOMBONAS DE 50KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM PISCINA, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA	KG	500	21,75	10.875,00
VALOR TOTAL GERAL				10.875,00	
VALOR TOTAL: DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

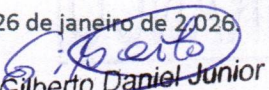
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GRATUITA (PRÓPRIO);

P.M. de Arujá - Fls. 21
Processo Nº 334.138
13.02.1226 89

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 26 de janeiro de 2026.


Gilberto Daniel Junior
RG: 35.106.100-8
Secretário de Esportes

Gilberto Daniel Junior

Secretário Municipal de Esportes